



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

Lei nº. 865/2017

Súmula: Autoriza o pagamento do custeio do Programa Mais Médicos/PROVAB e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento de custeio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, destinado ao fornecimento de alimentação, transporte, moradia, fornecimento de água potável e energia elétrica, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria n.º 023/2013 da SGTES/MS aos integrantes do programa Mais Médicos/PROVAB, por médico.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no exercício 2017, para as despesas decorrentes da presente Lei, com a seguinte dotação orçamentária:

- 08 – Secretaria Municipal de Saúde
- 08.0001– Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0008.2037 – Manutenção Divisão Saúde e Saneamento
- 339036.000000-0143 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Parágrafo único – Para os exercícios financeiros seguintes, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, autorizado a optar pela remuneração do profissional médico “in natura” ou mediante pagamento pecuniário, autorizado pela presente Lei.

Art.4º - Caso seja necessário, a presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de fevereiro de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicada Jornal A Cidade Regional- Edição 1367, 24/02/2017 (pág. 3)